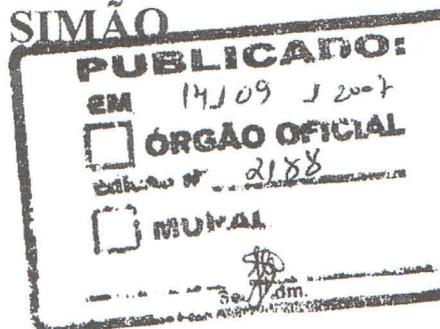




MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná



LEI Nº 235, de 12 de Setembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a permutar com Christiano Brey Netto, a área que especifica e dá providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar com Christiano Brey Netto, imóvel urbano localizado nesta cidade, a seguir descrito:

§ 1º O Município de Campina do Simão, transfere a título de permuta, para Christiano Brey Netto, o Lote Urbano nº 19, da Quadra nº 03, do Loteamento Municipal, com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, de sua propriedade, objeto Matrícula nº 8.845 (Matrícula do Loteamento), do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR., conforme descrição contida no Croqui de Lote Urbano em anexo.

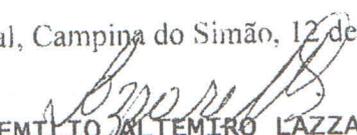
§ 2º Christiano Brey Netto, transfere a título de permuta, para o Município de Campina do Simão, o Lote Urbano localizado no quinhão 01 do 12 do Imóvel Serro Verde, do qual é proprietário de 3.852,48m² e transfere somente a área de 380,40 m², (trezentos e oitenta virgula quarenta metros quadrados), sem benfeitorias, conforme objeto da Matrícula nº 14.298 (em extinção de condomínio), do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, conforme descrição contida no Croqui de Lote Urbano em anexo.

§ 3º - Os imóveis objetos da permuta possuem os mesmo valor, assim não existem diferenças a ser reembolsadas entre as partes.

Art. 2º Os tributos e demais despesas decorrentes de escrituração e registro dos imóveis permutados, serão divididos *pró rata*, 50% para cada um dos proprietários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campina do Simão, 12 de setembro de 2007.


EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal